

DIÁRIO OFICIAL



CÂMARA MUNICIPAL DE AREAL

<http://rj.portaldatransparencia.com.br/camara/areal/>



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE AREAL

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 007/2024 PROCESSO: N° 430/2024.

Fundamento: Artigo 75, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE AREAL**, localizado na Praça Duque de Caxias, n° 39, Centro, Areal, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que realizará processo para contratação direta com o critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para entrega das propostas presencialmente	Dia 01 de agosto de 2024, às 17h30min
Data limite para envio das propostas por e-mail	Dia 01 de agosto de 2024, às 23h59min
Referência de Horário	Brasília
Endereço Eletrônico propostas	licitacao@areal.rj.leg.br

1- OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada, para a realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e acessórios originais e/ou não originais, nos veículos integrantes da frota Oficial da **CÂMARA MUNICIPAL DE AREAL - RJ**, abrangendo serviços na área mecânica em geral e eletromecânica, para o período de 12 (doze) meses.

1.2 - Compõem este Edital, além das condições específicas, o seguinte documento:

– TERMO DE REFERÊNCIA;

2- RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo de Areal-RJ, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**
CÂMARA MUNICIPAL DE AREAL

- 10.10.01.031.0001.2.005.3.3.90.30.00.00.00 (Material de Consumo – reduzida 1) e 10.10.01.031.0001.2.005.3.3.90.39.00.00.00 (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica reduzida 3).

3 – DO VALOR ESTIMADO

3.1 - O custo estimado médio para contratação de empresa especializada para serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, é de R\$26.100,00 (vinte e seis mil e cem reais), e para o fornecimento de peças e acessórios originais é de R\$22.312,36 (vinte e dois mil, trezentos e doze reais e trinta e seis centavos), sendo o valor global estimado R\$ 48.412,36 (quarenta e oito mil, quatrocentos e doze reais e trinta e seis centavos).

4 - PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1 – O presente Edital de Dispensa de Licitação ficará aberto por um período de 03 (três) dias úteis, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao Email: licitacao@areal.rj.leg.br, preferencialmente fazendo referência à Dispensa nº 007/2024.

5 – DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA**5.1. Habilitação fiscal, social e trabalhista:**

5.1.1 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

5.1.2 Licença de funcionamento em vigor;

5.1.3 Cédula de identidade do dono da empresa ou sócios;

5.1.4 Ato constitutivo, estatuto, ou contrato social consolidado devidamente registrado;

5.1.5 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

5.1.6 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**
CÂMARA MUNICIPAL DE AREAL

5.1.7 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.1.8 Prova de regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede da entidade; caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

5.1.9 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;

5.1.10 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.1.11 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.1.12 Alvará de localização.

5.2 - Habilitação técnica:

5.2.1 Apresentar obrigatoriamente, no mínimo, dois atestados de capacidade técnica, em nome da instituição ou de seu(s) responsável(eis) técnico(s), cujo objeto seja compatível com o objeto como comprovação de notória especialização no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior de serviços similares ao do objeto do contrato;

5.2.2 Para fins de habilitação técnica, deverá ser exigido, no mínimo, certidão(ões) ou atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, na esfera Municipal, Estadual ou Federal, em nome da empresa contratada, comprovando a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto deste

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**
CÂMARA MUNICIPAL DE AREAL

Termo de Referência, bem como a satisfação quanto à qualidade dos serviços e cumprimento dos prazos contratuais.

5.2.3 Caso a instituição selecionada não apresente os documentos solicitados, ou apresente fora do prazo ou em desconformidade com o estipulado neste termo, será desclassificada, sendo convocada as proponentes remanescentes, observado a ordem de sua classificação, até que seja apurada a proposta vencedora.

6- Proposta de Preço/Cotação:

6.1 As propostas devem conter a razão social do proponente, endereço completo, telefone, e-mail, CNPJ, deverá estar, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, devidamente habilitado para a apresentação, conforme o modelo de proposta comercial (anexo);

6.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com este edital, serão desconsideradas, julgando-se pela desclassificação.

6.3 Os preços ofertados não poderão exceder o valor total estimado, constante neste Edital e no Termo de Referência.

7 – DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado por meio de crédito bancário, até o 5º dia útil do mês subsequente, mediante apresentação da Nota Fiscal, emitida no mínimo em 2 (duas) vias, com o mesmo CNPJ e Razão Social, apresentados para a habilitação e proposta, desde que comprovada a regularidade da situação fiscal.

8 – DA CONTRATAÇÃO

8.1. Encerrados os trâmites até aqui explanados, o processo será encaminhado à autoridade competente, para autorização da contratação direta, observado o disposto no inciso VIII do art. 72 da Lei n.º 14.133/2021;

8.2. Caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato (minuta anexa);

8.3. O adjudicatário terá o prazo de 5(cinco) dias úteis contados a partir da sua convocação, para assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º14.133/2021.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE AREAL

9 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Integram este Aviso de Contratação Direta para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 9.1.1 Termo de Referência;
- 9.1.2 Modelo de Proposta;

9.2 O Termo de Referência contém todas as exigências a serem observadas, sendo parte integrante deste aviso;

9.3 Poderá a Câmara Municipal de Areal revogar o presente Edital de Dispensa de Licitação no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

9.4 A Câmara Municipal de Areal deverá anular o presente Edital de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação;

9.5 A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvado o disposto no do §1º do artigo 71 da Lei Federal n.º 14.133/21.

9.6 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal de Areal.

Areal, em 12 de junho de 2024.

Bruno Houston de S. Bento
Agente de Contratação



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE AREAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Contratação de empresa especializada, para a realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e acessórios originais e/ou não originais, nos veículos integrantes da frota Oficial da **CÂMARA MUNICIPAL DE AREAL - RJ**, abrangendo serviços na área mecânica em geral e eletromecânica, em conformidade com as especificações descritas neste termo de referência.

2 – JUSTIFICATIVA

Justificam-se os serviços supracitados, devido o grau de importância da manutenção corretiva e preventiva dos veículos, para que estejam em perfeitas condições mecânicas de funcionamento, cumprindo de maneira satisfatória as rotinas diárias de trabalho, e garantindo a segurança dos motoristas e passageiros.

3 – DAS INSTALAÇÕES E DOS SERVIÇOS

3.1 - DAS CONDIÇÕES MÍNIMAS DAS INSTALAÇÕES:

Somente poderão participar deste certame as empresas cuja, instalações físicas estejam situadas num raio de distância de até 20 km (vinte quilômetros) da sede da CÂMARA MUNICIPAL DE AREAL – RJ, sob pena de desclassificação. Para a prestação dos serviços, as empresas licitantes deverão possuir no mínimo, os seguintes equipamentos:

- 01 - Multímetros;
- 02 - Elevador para remoção de cx de marcha / motor;
- 03 - Macaco tipo jacaré;
- 04 - Medidor de pressão do sistema de arrefecimento;
- 05 - Medidor de compressão de cilindros;
- 06 - Guinchos para remover motor (girafa);
- 07 - Torno Morsa;
- 08 - Prensa;
- 09 - Calandra;
- 10- Equipamentos para mapeamento de injeção eletrônica (motores a álcool, gasolina), limpeza e análise de bicos injetores;

3.2 - DA VISITA TÉCNICA

Praça Duque de Caxias, 39 - Centro - Areal-RJ - CEP: 25845-000
1264

Telefone: (24) 2257-

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**
CÂMARA MUNICIPAL DE AREAL

A Câmara Municipal de Areal poderá fazer uma visita técnica nas dependências da empresa vencedora, para verificar as condições e as instalações para a prestação dos serviços.

3.3 - DOS SERVIÇOS DAS MANUTENÇÕES PREVENTIVAS

O responsável pelos veículos, mediante agendamento prévio, com antecedência mínima de 02 (dois) dias, informará a empresa CONTRATADA quais os veículos que passarão por manutenção preventiva.

O representante da empresa CONTRATADA deverá buscar o veículo no pátio destinado da CÂMARA MUNICIPAL DE AREAL - RJ ou noutro local, conforme solicitação, e devolver o veículo lavado após a realização dos serviços de manutenção.

Extraordinariamente alguns serviços poderão ser realizados nos locais onde os veículos estiverem localizados, considerando a complexidade dos mesmos e autorizados pela Administração municipal.

A CONTRATADA será a única responsável pela guarda do veículo, portanto, autuações em decorrência de infrações ao CTB e danos ocasionados a terceiros e ao próprio veículo durante o tempo em que estiver de posse do mesmo, serão de sua responsabilidade.

Todos os materiais de consumo e peças a serem utilizados nos serviços de manutenção preventiva, tais como: óleos lubrificantes, fluídos de freio, filtros de ar, óleo, pastilhas discos e lonas de freios, cabos, velas, aditivos, correias dentadas e demais materiais de consumo serão fornecidos pela empresa CONTRATADA e pagos pela **CÂMARA MUNICIPAL DE AREAL – RJ;**

Para realização dos serviços de manutenção preventiva a CONTRATADA deverá, solicitar autorização para a Câmara Municipal de Areal, através de “e-mail”, descrevendo de forma clara e objetiva:

- 1- O tipo e modelo do veículo, placa e quilometragem constante no hodômetro;
- 2- Os serviços a serem executados;
- 3- A quantidade de horas necessárias para a realização dos serviços;
- 4- 03 (três) cotações de preço dos materiais de consumo e de peças, ou cópia da tabela de preços das peças a serem utilizadas, informando o nome da peça, código, valor unitário e total.

A aprovação dos serviços será efetuada de forma expressa, pelo Presidente da Câmara Municipal de Areal, através de correspondência ou mensagem eletrônica “email”, no prazo máximo de 03 (três) horas, após a solicitação de autorização para a realização dos serviços.

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**
CÂMARA MUNICIPAL DE AREAL

A CÂMARA MUNICIPAL DE AREAL - RJ não se responsabilizará pelo pagamento das peças e serviços realizados pela CONTRATADA, sem a devida autorização.

Os serviços de manutenção preventiva compreenderão:

- Troca de óleo;
- Troca de filtro de óleo;
- Troca de filtro ar;
- Troca de filtro de combustível;
- Troca de pastilha, disco e lona de freio;
- Troca de fluido de freio;
- Regulagem de freio de mão;
- Regulagem e/ou substituição de cabo de embreagem;
- Verificação de vazamento de óleo;
- Verificação da caixa de direção (folga e óleo);
- Verificação de suspensão (folga, batente, pino de centro e lubrificação);
- Verificação dos rolamentos (dianteiro e traseiro);
- Verificação de amortecedores (dianteiros, traseiros e direção);
- Verificação do acoplamento do varão do cambio;
- Verificação do coxim de escapamento, câmbio e motor;
- Troca de velas; - Troca de correia dentada;
- Troca do esticador da correia;
- Limpeza do radiador e a colocação de aditivo;
- Limpeza de bicos e regulagem da injeção eletrônica;
- Regulagem das válvulas; - Verificação do velocímetro e do hodômetro;
- Troca de Mangueiras (quando necessário);
- Substituição da palheta do limpa-vidro (quando necessário);
- Serviço de retifica;
- Serviços de reparo do sistema de resfriamento do ar do interior do veículo, inclusive troca de gás, conserto e substituição do compressor, higienização, troca de componentes eletrônicos e todos os outros serviços afins;
- Serviços de borracharia, alinhamento, balanceamento e cambagem;
- Serviço de lanternagem, pintura, tornearia, molas, capotaria, funilaria;
- Serviço de lavagem interna, externa, aspiração e lavagem e lubrificação dos motores;

O prazo para a realização da manutenção preventiva, por veículo, será de no máximo 06 (seis) horas, após a aprovação do orçamento por parte do Presidente da Câmara.

Após a realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, os veículos deverão ser entregues no pátio da CÂMARA MUNICIPAL DE AREAL - RJ, devidamente lavados.

Todas as peças substituídas nas manutenções preventivas deverão ser entregues juntamente com o veículo.

3.4 - DAS MANUTENÇÕES CORRETIVAS

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**
CÂMARA MUNICIPAL DE AREAL

Na ocorrência de quebra dos veículos ou quando for diagnosticada a necessidade de realização da manutenção corretiva, durante a manutenção preventiva ou em evento diverso a empresa CONTRATADA realizará a mesma.

Quando da realização dos serviços de manutenção corretiva a CONTRATADA, deverá solicitar autorização (conforme modelo I em anexo) para a realização dos serviços para o Presidente da Câmara Municipal, através de fax ou "e-mail", descrevendo de forma clara e objetiva:

- 1 – O tipo e modelo do veículo, placa e quilometragem constante no hodômetro;
- 2 - Os serviços a serem executados;
- 3 - A quantidade de horas necessárias para a realização dos serviços;
- 4 - As 03 (três) cotações de preço dos materiais de consumo e de peças ou cópia da tabela de preços das peças a ser utilizadas, informando o nome da peça, código, valor unitário e total.

A aprovação dos serviços deverá ser efetuada de forma expressa, pelo Presidente da Câmara, através de correspondência ou mensagem eletrônica "e-mail", no prazo máximo de 03 (três) horas, após a solicitação de autorização para a realização dos serviços;

Havendo necessidade, os serviços de manutenção corretiva poderão ser realizados nos finais de semana e feriados, sem qualquer custo adicional.

Os serviços de reparo do sistema de resfriamento do ar condicionado, borracharia, alinhamento, balanceamento, lanternagem, pintura, torneria, molas, capotaria, funilaria, retífica de motores, poderão ser subcontratados, sendo de inteira responsabilidade da Contratada qualquer falha na execução dos serviços ou por emprego de peças inadequadas.

Após a realização dos serviços de manutenção corretiva, os veículos deverão ser entregues no pátio destinado da CÂMARA MUNICIPAL DE AREAL – RJ, ou conforme solicitado, devidamente lavados.

Todas as peças substituídas nas manutenções preventivas e corretivas deverão ser entregues juntamente com o veículo;

3.5 - ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO DE PEÇAS E APROVAÇÃO DO ORÇAMENTO:

Poderão ser utilizadas peças não GENUÍNAS/ORIGINAIS, desde que os valores das mesmas sejam inferiores da FÁBRICA/MONTADORA, e que seja oferecida a mesma garantia.

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**
CÂMARA MUNICIPAL DE AREAL

A contratada deverá providenciar, quando houver necessidade de substituições de acessórios, componentes, partes e peças de reposição, no mínimo, 03 (três) orçamentos, com preços de mercado de empresas fornecedoras ou fabricantes ou cópia da tabela de preços das peças, bem como a quantidade de horas, que devem ser apresentados ao fiscal do contrato, que, por sua vez:

- 1) Autorizará o orçamento de menor preço total;
- 2) Os preços propostos no orçamento serão conferidos pela CONTRATANTE, a qual determinará ao fiscal do contrato que providencie mais um orçamento com o objetivo de verificar se os orçamentos apresentados pela contratada correspondem aos preços praticados pelo mercado;
- 3) Não concordando com os valores apresentados, rejeitará os respectivos orçamentos, encaminhando o orçamento para o Setor de Compras para realização de nova pesquisa junto a outros fornecedores.

Quando da necessidade de serviço de desmontagem para efeito de orçamento, e o mesmo não sendo aprovado, o equipamento deverá ser montado e entregue no estado que se encontrava sem ônus para a administração.

As peças e suas quantidades, bem como o número de horas e serviços a serem executados deverão corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção do veículo, devendo a empresa vencedora se abster de propor peças, serviços e horas em desacordo com o realmente empregado em cada caso concreto.

A Contratada deverá prestar contas e esclarecimentos sobre as peças e acessórios adquiridos e serviços subcontratados, fornecendo toda e qualquer informação à fiscalização do contrato para acompanhamento da execução do contrato, tais como:

- 1) Apresentar cópia dos documentos fiscais de compra de peças e acessórios adquiridos e efetivamente utilizadas nos veículos oficiais;
- 2) Apresentar cópia dos documentos fiscais de serviços subcontratados efetivamente prestados nos veículos oficiais. Fica esclarecido que sobre esses serviços não incide o desconto ofertado na Proposta de Preços, salvo o eventualmente ofertado pela subcontratada.

As peças e acessórios fabricados no Brasil ou no estrangeiro para os veículos de fabricação nacional ou fabricados no estrangeiro e de venda regular no Brasil, serão fornecidos com o percentual de desconto ofertado na Proposta de Preço, o qual incidirá sobre as tabelas de preços de venda à vista dos fabricantes/concessionários dos veículos. Também se incluem neste caso qualquer peça ou acessórios fabricados no Brasil, independente da origem do veículo.

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**
CÂMARA MUNICIPAL DE AREAL

A Contratada deverá apresentar à fiscalização do contrato as peças e acessórios que forem substituídos por ocasião dos reparos, bem como as embalagens das peças e acessórios adquiridos, sempre que possível. Fica a critério exclusivo da fiscalização do contrato a retirada das peças, acessórios e embalagens apresentadas. No caso de a fiscalização do contrato não retirar em até 05 (cinco) dias após a apresentação do documento fiscal de cobrança, a Contratada ficará responsável pelo devido descarte desses itens.

A Contratante, a seu critério, poderá fornecer peças e acessórios à Contratada, os quais, nessa ocasião, deverão ser utilizados obrigatoriamente pela Contratada, exceto nos casos em que ficar comprovada, mediante relatório técnico da Contratada, que a utilização destes poderá acarretar prejuízo à qualidade dos serviços.

3.6 - DA GARANTIA DAS PEÇAS E DOS SERVIÇOS:

A empresa vencedora se compromete a oferecer os prazos mínimos de garantia estipulados a seguir, exceto para as peças que possuem prazo de garantia superior, onde a mesma será a do fabricante:

Serviços e peças em motor, câmbio e suspensão, 06 (seis) meses ou 15.000 (quinze mil) quilômetros, sendo que a garantia se estenderá ao que terminar por último;

Manutenção preventiva e corretiva - 3 (três) meses ou 5.000 (cinco mil) Km, ou que ocorrer primeiro;

Peças, componentes e acessórios - 3 (três) meses ou de acordo com o fabricante;

Demais itens de peças e serviços não especificados - mínimo de 90 (noventa) dias a partir da aceitação do serviço.

Se o veículo e/ou peça vier a apresentar o mesmo defeito dentro do prazo de garantia (reincidência de defeito), a contagem desse prazo será reiniciada, a partir da data em que o veículo for atestado pelo fiscal do contrato, depois de sanado o defeito.

A garantia das peças e dos serviços deverá ser cumprida, mesmo após o término ou rescisão do contrato.

4 – DAS OBRIGAÇÕES**4.1 - CONSTITUI OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA:**

- a) Atender as solicitações de manutenção preventiva e corretiva e de fornecimento de peças e acessórios na forma e nos prazos previstos neste instrumento;
- b) Atender com prioridade as solicitações pela CÂMARA MUNICIPAL DE AREAL – RJ, para prestar os serviços nos veículos;
- c) Realizar os serviços de manutenção preventiva e corretiva em oficina especializada própria, com mão de obra de qualificação comprovada, instrumentos e ferramentas recomendados pelas fabricantes dos respectivos veículos/máquinas e com emprego de peças e acessórios originais/genuínos/similares;
- d) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos veículos/máquinas, durante o transporte e a permanência em suas instalações ou oficinas;

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**
CÂMARA MUNICIPAL DE AREAL

- e) Responsabilizar-se em relação ao pagamento de multas de trânsito ocorridas durante a realização de testes nos veículos;
- f) Manter atualizado e encaminhar periodicamente, ou mediante a solicitação da CÂMARA MUNICIPAL DE AREAL – RJ, histórico detalhado de serviços de manutenção por veículo;
- g) Responsabilizar-se por danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus empregados, quando da execução dos serviços;
- h) Comunicar ao gestor do contrato as irregularidades ou falhas operacionais constatadas durante as manutenções, indicando as devidas correções ou medidas necessárias ao perfeito funcionamento dos veículos/máquinas;
- i) Atender prontamente as reclamações sobre a qualidade dos serviços prestados pelos seus técnicos e fornecer os esclarecimentos que se fizerem necessários;
- j) Permitir o livre acesso do responsável por fiscalizar a prestação dos serviços durante a execução dos mesmos;
- k) Reparar defeitos ou substituir peças e/ou acessórios dos veículos com recursos próprios, em caso de dano provocado direta ou indiretamente pelos seus técnicos;
- l) Refazer ou corrigir os serviços não aceitos com absoluta prioridade e diligência;
- m) Justificar por escrito, caso não disponha de peças para pronta entrega, devendo cumprir o pedido no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da solicitação;
- n) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste edital em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados;
- o) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, bem como os relacionados a acidentes de trabalho de seus funcionários envolvidos na prestação dos serviços, ainda que acontecido nas dependências da empresa vencedora e inclusive nas dependências da Câmara Municipal de Areal;
- p) Manter, durante toda a execução deste Contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e neste instrumento;
- q) Arcar com todas as despesas/custos necessários a completa e perfeita prestação dos serviços, objeto deste instrumento.

4.2 - CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL:

- a) Solicitar a execução dos serviços incluindo o fornecimento de peças e acessórios, objeto deste edital, por meio de formulário próprio (conforme anexo I), expedido pelo Presidente da Câmara;
- b) Autorizar e credenciar junto à empresa vencedora servidor responsável pelas solicitações dos serviços incluindo o fornecimento das peças/acessórios;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa vencedora;
- d) Acompanhar e fiscalizar, com rigor, a prestação dos serviços, sobretudo no que tange ao emprego exclusivo de peças originais ou similares;

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**
CÂMARA MUNICIPAL DE AREAL

- e) Notificar, por escrito, a empresa vencedora qualquer irregularidade constatada no fornecimento de peças, suprimentos e acessórios originais, genuínos ou similares e/ou ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- f) Efetuar os pagamentos devidos de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento;
- g) Rejeitar, no todo ou em parte, as peças fornecidas e/ou os serviços em desacordo com o solicitado/autorizado;
- h) Fiscalizar livremente os serviços executados, não eximindo a empresa vencedora de total responsabilidade quanto à execução dos serviços.

5.0 DOS VALORES ESTIMADOS

5.1 O valor da hora/serviço foi estimado mediante uma pesquisa de preço de mão de obra coletado aleatoriamente em empresas de reparação de veículos especializadas neste tipo de serviço na região.

5.1.1. O custo estimado da hora é de R\$ 130,50 (cento e trinta reais e cinquenta centavos).

5.1.2. Para o fornecimento de peças e materiais de consumo, está estimada a verba de R\$ 22.312,36 (vinte e dois mil, trezentos e doze reais e trinta e seis centavos).

5.2. Após a pesquisa de preços realizada pelo Departamento de Compras, o valor estimado da contratação foi apurado em:

a – SERVIÇOS – 200 h – R\$ 26.100,00 (vinte e seis mil e cem reais).

b – PEÇAS – R\$ 22.312,36 (vinte e dois mil, trezentos e doze reais e trinta e seis centavos)

5.2.2. O preço global estimado pela Câmara Municipal para a contratação do objeto desta Dispensa de Licitação é de R\$ 48.412,36 (quarenta e oito mil, quatrocentos e doze reais e trinta e seis centavos).

6.0 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

7.0 ESPECIFICAÇÕES GERAIS:

A Empresa Licitante Vencedora efetuará a emissão da Nota/Fiscal Fatura, no último dia do mês, sendo que a mesma deverá ser acompanhada do relatório pormenorizado dos serviços efetivamente realizados, descrevendo o prefixo do veículo e os serviços realizados.

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**
CÂMARA MUNICIPAL DE AREAL

As revisões/serviços dos veículos recém-adquiridos, enquanto estiverem na garantia do fabricante, serão realizados por empresas/concessionárias autorizadas, caso a empresa vencedora não seja autorizada da respectiva marca.

8.0 DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

O serviço será acompanhado e fiscalizado pelo funcionário Cristiano Fagundes Ferreira – Matrícula 131.138-1, que acompanhará rigorosamente o prazo de entrega após a solicitação da manutenção preventiva/corretiva e a qualidade do produto.

9.0 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.10.01.031.0001.2.005.3.3.90.30.00.00.00 (Material de Consumo – reduzida 1) e 10.10.01.031.0001.2.005.3.3.90.39.00.00.00 (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica reduzida 3)

10 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Após apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada por 02 (dois) servidores da Câmara Municipal de Areal, o pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias a contar do adimplemento da obrigação.

11- DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL DA EMPRESA VENCEDORA:**11.1. Habilitação fiscal, social e trabalhista:**

- 11.1.1 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- 11.1.2 Licença de funcionamento em vigor;
- 11.1.3 Cédula de identidade do dono da empresa ou sócios;
- 11.1.4 Ato constitutivo, estatuto, ou contrato social consolidado devidamente registrado;
- 11.1.5 Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 11.1.6 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**
CÂMARA MUNICIPAL DE AREAL

Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

11.1.7 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.1.8 Prova de regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede da entidade; caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

11.1.9 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;

11.1.10 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.1.11 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

11.1.12 Alvará de localização.

11.2 - Habilitação técnica:

11.2.1 Apresentar obrigatoriamente, no mínimo, dois atestados de capacidade técnica, em nome da instituição ou de seu(s) responsável(eis) técnico(s), cujo objeto seja compatível com o objeto como comprovação de notória especialização no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior de serviços similares ao do objeto do contrato;

11.2.2 Para fins de habilitação técnica, deverá ser exigido, no mínimo, certidão(ões) ou atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**
CÂMARA MUNICIPAL DE AREAL

público ou privado, na esfera Municipal, Estadual ou Federal, em nome da empresa contratada, comprovando a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo de Referência, bem como a satisfação quanto à qualidade dos serviços e cumprimento dos prazos contratuais.

11.2.3 Caso a instituição selecionada não apresente os documentos solicitados, ou apresente fora do prazo ou em desconformidade com o estipulado neste termo, será desclassificada, sendo convocada as proponentes remanescentes, observado a ordem de sua classificação, até que seja apurada a proposta vencedora.

Areal, em 12 de Abril de 2024

Márcio Costa Lima
Presidente.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE AREAL

MODELO DE ORÇAMENTO COMERCIAL PARA SERVIÇOS

(PAPEL TIMBRADO DA INSTITUIÇÃO)

OBJETO:

Contratação de empresa especializada, para a realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e acessórios originais e/ou não originais, nos veículos integrantes da frota Oficial da CÂMARA MUNICIPAL DE AREAL - RJ, abrangendo serviços na área mecânica em geral e eletromecânica, para o período de 12 (doze) meses

Proposta de Preços				
Item 1	Serviços	Quantidade estimada hora/ano	Valor Hora	Valor anual estimado para os serviços
		200 horas		
Item 2	Peças	Valor estimado peças/ano	Desconto sobre o valor das peças	Valor anual estimado para peças
		R\$ 22.312,36		
Valor Global				

*Condições de pagamento conforme termo de referência.

Validade da Proposta (igual ou maior do que 60 dias): _____ dias.

DATA: _____/_____/2024

ASSINATURA: _____

CARIMBO DA EMPRESA